



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	11

COMUNICADO

Migração do Site da PREFEITURA

A Prefeitura de Vilhena está realizando uma modernização essencial em seu site. **Durante os próximos 30 dias, o portal institucional estará temporariamente indisponível** devido à migração para uma nova plataforma. A nova empresa responsável, Mira Comunicação, está trabalhando na implantação do banco de dados.

Para mais informações, entre em contato pelo número **(69) 3919-7080** ou nos acompanhe nas **redes sociais**:

[/municipiodevilhena](#)
[/municipiodevilhena](#)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.507, DE 26 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.494.175,78.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO os recursos destinados para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada, provenientes da União por meio de emenda parlamentar do Deputado Expedito Netto, através da Portaria GM/MS nº 2.852/2023 - Proposta nº 21467.008000/1230-27 - IRV - Instituto do Rim de Vilhena; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2106/2024-SESAU do Governo do Estado de Rondônia, que aprovou a transferência de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena para execução de procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica) para atender demanda judicial e considerando o Contrato de Gestão vigente com entidade que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito



Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.494.175,78 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
 4490.52.00.00 16310100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 51.878,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
 3350.85.00.00 16320000 Contrato de Gestão R\$ 2.442.297,78

TOTAL.....R\$ 2.494.175,78

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 2.852, de 28 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 51.878,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais), e do Governo Estadual/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por meio da Portaria nº 2106 de 27 de março de 2024 no valor de R\$ 2.442.297,78 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), para dar cobertura ao Crédito.

Receitas

Receita 2.4.1.9.99.0.3.02.01.00.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 51.878,00
 Receita 1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00 Fonte: 16320000 R\$ 2.442.297,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.508/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DO DECRETO Nº 56.482, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.060/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, do caput do art. 2º do Decreto nº 56.482, de 30 de junho de 2022, que regulamenta a Lei nº 5.795, de 15 de junho de 2022, referente ao valor da diária a ser paga pelo Município aos agentes honoríficos da Secretaria de Estado de Justiça na execução dos convênios, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)
 Art. 2º O valor da diária será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
 (...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 62.484, de 23 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 25 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.509/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAGNA ANDRADE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.493/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024, do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora MAGNA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 16889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.510/2024

EXONERA O SERVIDOR JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA CASA DE APOIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.474/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 15 de maio de 2024, do servidor JEIEL FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula 16398, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO-RO - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.511/2024

EXONERA O SERVIDOR TIAGO PAULINO TONKELSKI DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.508/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 19 de abril de



2024, do servidor TIAGO PAULINO TONKELSLSKI DA SILVA, matrícula 13322, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.512/2024

EXONERA A SERVIDORA SCHEILA NAYRA ROBAK CAVALHEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 900/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de maio de 2024, da servidora SCHEILA NAYRA ROBAK CAVALHEIRO, matrícula 16797, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.513/2024

NOMEIA EVANIA GALVÃO DIAS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 900/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2024, de EVANIA GALVÃO DIAS para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.18, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.514/2024

EXONERA A SERVIDORA GABRIELE APARECIDA PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 2 de maio de 2024, da servidora GABRIELE APARECIDA PEREIRA, matrícula 16327, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL VI - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.515/2024

NOMEIA GABRIELE APARECIDA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2024, de GABRIELE APARECIDA PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7465 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 26/04/2024 PROTOCOLO: 7465 / 2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

CNPJ: 73.027.690/0001-46

Insc. Estadual:

Endereço: RUA MARIA FERREIRA, 22

Bairro: CENTRO Cidade: Chavantes - SP

CEP: 18.970-029

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica) para atender demanda judicial, conforme RESOLUÇÃO N. 072 AD REFERENDUM/2024/SESAU-CIB, RESOLUÇÃO N. 073 AD REFERENDUM/2024/SESAU-CIB, OFCÍO N. 10942/2024/SESAU-DE e Ofício nº 025/2024/ASTEC/SEMUS.

JUSTIFICATIVA

A solicitação justifica-se em razão da necessidade da administração pública gerenciar a transferência de recursos mediante a celebração de contratos que requer equipe devidamente treinada e atualizada sobre a legislação vigente, visando dessa forma que o gerenciamento e a execução dos procedimentos referentes à solicitação, execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos destinados ao município sejam realizados de forma ordenada e sistêmica, proporcionando orientação, planejamento e monitoramento do atendimento às demandas na gestão, identificando e priorizando suas necessidades por obras e serviços com recursos do Governo Federal e Estadual, garantindo o uso racional dos recursos públicos e cumprimento às exigências legais. A pretensa contratação está amparada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, no que dispõe acerca da exclusividade da empresa que atualmente possui contrato de gestão junto ao município de Vilhena/RO. Trata-se de situação com necessária ampliação dos critérios legais, tendo em vista a impossibilidade e inviabilidade atualmente de inserção de empresa diversa da que presta o atendimento em saúde compartilhada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pois, em que pese a não aplicação direta do município junto aos seus servidores efetivos que são escassos, hoje apresenta capacidade operacional técnica em conjunto ao contrato de gestão para realização do objeto do convênio em apreço, sem a necessidade de transferência de atuação mediante licitação. Ou seja, com o modelo atual de gestão compartilhada, realizada mediante chamamento público, com a contratação de empresa qualificada neste município, esta mediante contrato de gestão, atualmente considera-se exclusiva para aplicação dos recursos recebidos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110302007122973350850000	632000	CONTRATO DE GESTÃO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121801	Contratação de empresa para realização de cirurgia de artroplastia de quadril (qualquer técnica)	SERV	1.00	2.442.297,78	2.442.297,78

Total: 2,442,297.78

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA**
PORTARIA Nº 062/2024

A Portaria nº 062 de 10 de abril de 2024, publicada na edição nº 3955, de 11 de abril de 2024, no Diário Oficial do Município de Vilhena-Ro, tem pela presente, por lapso nas informações no anexo I. Segue para correções do anexo I.

Considerando o despacho ID Nº 631713/SEMAD;
Considerando o despacho ID Nº 643942/Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por Merecimento.

Art.1. Excluir a progressão dos servidores abaixo do Anexo I:
Deise Ribeiro Pereira matrícula nº 14360;
Edna dos Reis Barbosa, matrícula nº 14133;
Natalia Gonçalves de Araujo matrícula nº 14047

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº073/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 036, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 052/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 769/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 036, de 23 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 26 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº074/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 037, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 051/2024/C.E.S.P.D/PMV do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 7186/2023.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 037, de 23 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 26 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**P O R T A R I A Nº 178/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7292/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 de janeiro e 18 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 177/2024/SEMAD

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 45, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a solicitação feita através do memorando nº 050/2024 do Presidente da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (decreto nº 60.956/2023) no Processo Eletrônico nº 3388/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 45, de 05 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5968 / 2024

Natureza: Normal

DATA: 26/04/2024 PROTOCOLO: 5968 / 2024

PROCESSO: 28302034

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 02.977.954/0001-84

Insc. Estadual:

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 2475

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.804-054

Telefone:

OBJETO

Aquisições de insumos, sendo (brita graduada, pó de pedra britada, brita 3/8 e brita 3/4)

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) desenvolve diversas atividades para manutenção e conservação dentro do município de Vilhena, nas áreas urbanas e rurais.

Entre as principais desenvolvidas estão a de tapa buracos, reforma e construção de tampas de bocas de lobo, bueiros e meio fios, sendo que material objeto deste processo também servirá para construção de gaveteiros no cemitério municipal Cristo Rei e também na construção de manilhas e pisos intertravados com fabricação própria da SEMOSP.

Sendo assim há interesse público presente para a realização dos trabalhos elencados acima, considerando serem serviços essenciais ao desenvolvimento público e urbano, com a permanente manutenção das vias públicas, logradouros, dentre outros, ensejando melhoria de mobilidade urbana, sua segurança física e patrimonial, evitando acidentes de trânsito, consequentemente contribuindo na melhoria da qualidade de vida dos

municípios. Diante do exposto, a Administração Pública tem a obrigação de precaver-se, solucionando os desgastes ocasionados pelo tempo e pelo fluxo de municípios e transeuntes, em veículos leves e pesados, as vias necessitam de manutenções constantes e permanentes. O período de chuvas representa maiores danos às vias públicas e os serviços de recomposição de tapa buracos visam sua recuperação, evitando transtornos e riscos de acidentes, melhorando a mobilidade, além de proporcionar bem estar a todos.

Outro ponto a se considerar é que a demora na reconstituição dos danos existentes e causados, dentre outros, por veículos pesados aliados às intempéries, provoca o aumento da demanda dos serviços, culminando com o aumento de gastos e também, em alguns casos, a necessidade de interdição de vias municipais.

Alicerçados na nossa obrigação de agir, em defesa da vida, da segurança dos municípios, da mobilidade urbana e da defesa de seu patrimônio, faz-se necessário a compra dos materiais para a realização dos serviços acima discriminados, no cumprimento de nossas obrigações institucionais e legais.

Os serviços de manutenção e conservação são de responsabilidade do município e executados por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115451004922613390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	121634	Obras civis de pavimentação de concreto - BRITA GRADUADA	M³	2100.00	122,00	256.200,00
1	2	121635	Obras civis de pavimentação de concreto - PÓ DE PEDRA BRITADA	M³	1900.00	131,50	249.850,00
1	3	121636	Obras civis de pavimentação de concreto - BRITA 3/8 COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT 035/2004-ES	M³	1600.00	161,50	258.400,00
1	4	121637	Obras civis de pavimentação de concreto - BRITA 3/4	M³	1394.00	145,50	202.827,00

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2024****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5968 / 2024****Natureza: Normal**COMERCIAL ENCAIXADO NA NORMA II DO DNIT
035/2004-ES**Total: 967,277.00****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Outro - fundamento legal

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO DA SEMOSP

**PORTARIA INTERNA 014/2023- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o qual faz jus à LICENÇA PRÊMIO, referente ao 3º quinquênio, conforme descrito no ID nº 643344 do Processo nº 5565/24. O período de usufruto será a partir de 01 de Junho de 2024 a 29 de Agosto de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 56.570/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
A”

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/ CHÁC	QUA- DRA	SE- TOR
4854/2024	HIROY MARIA DA SILVA	31	112	06
4886/2024	ANDREIA SILVA	22	22	35
25502/2023	ANDERSON FRANÇA GEREMIAS	01	14	12
5308/2024	FATIMA ALBADAUIA SADEQ	18	49	01
7426/2024	IARA MELO RODRIGUES DE FREITAS	20	13	19 RM2
7359/2024	JUAN GABRIEL WOLL DALAVILA E MARCOS ADRIANO WOLL DALAVILA	02	11	22
5263/2024	MARLISETTE GUTTERRES	16	14	08-A
6241/2024	WILFREDO ALLY DA SILVA JUNIOR E CAROLINE TEIXEIRA MORAES ALLY	07	67	02
6082/2024	CERAMICA SANTO AUGUSTO LTDA	04	20	12
5714/2024	LEO LUIZ KICH	12	03	07A
5796/2024	AUGUSTO KRETZLER	13	13	07
5921/2024	EUFLAVIO ODILON RIBEIRO	02A	10	16
5125/2024	MARIA TIDRE	08	78	04
6647/2024	GENECY RESENDE DE MERELES	01	19	07
6518/2024	RENY HENRIQUE MOREIRA	12	30	15
6782/2024	LAENE RIBEIRO DO AMARAL	16	88	15

Vilhena/RO, 26 de ABRIL 2024.

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE ABERTURA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento nº 96/2023 valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nº 125/2023 valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Av. 1º de Maio, nº 3568, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO.

A instituição busca ir em direção aos valores de profissionalismo, ética e respeito reside na missão de promover atividades de relevância pública e social, especialmente através do fortalecimento das atividades esportivas na comunidade de Vilhena, sem fazer qualquer tipo de distinção com base em credo religioso, filiação política, raça ou nacionalidade.

O Instituto IVAS tem como principal objetivo servir à comunidade, especialmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em Vilhena, fortalecendo suas atividades sociais e educacionais. Além disso, busca educar esses jovens para a vida e para o trabalho, promovendo um lazer criativo, produtivo e participativo que os viabilize como cidadãos ativos e responsáveis. Valoriza e incentiva a preservação dos valores culturais brasileiros, além de oferecer assistência médica, odontológica, hospitalar e farmacêutica às comunidades carentes.

Tem como compromisso também incluir a criação de centros educacionais assistenciais, visando a formação básica de crianças, jovens e adultos, assim como oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica para crianças e adolescentes carentes. Adicionalmente, proporcionamos assistência socioeducacional durante o período escolar, oferecendo cursos e realizando palestras para os familiares dos menores assistidos. Além disso, busca promover a interação social das famílias das crianças e adolescentes participantes de nossos projetos, visando melhorar a qualidade de vida dessas famílias. Esta interação é facilitada através de recursos próprios e de parcerias com a iniciativa pública e/ou privada, incluindo prefeituras e outros clubes e associações que apoiam nossa causa.

O Instituto IVAS foi fundado com a missão de não ter caráter político-partidário, e busca não fazer discriminações de raça, cor, sexo ou religião com qualquer pessoa que necessite ou faça parte de nossos programas.

A prática do boxe (projeto em questão), além de promover benefícios para a saúde física e mental, é um instrumento poderoso de inclusão social, contribuindo para resgatar a autoestima e incentivar a participação de crianças e adolescentes de comunidades carentes. Reconhecendo que o esporte é essencial para o desenvolvimento e socialização de jovens, acredita-se que investir nele é investir no futuro da comunidade e País.

Por fim, para cumprir a missão de forma eficaz, a entidade solicita apoio para adquirir equipamentos como tatames de EVA, manoplas e bandagens elásticas protetoras, que garantirão melhor desempenho nas atividades e excelência nas aulas de boxe oferecidas pelo Instituto IVAS. Esses recursos são essenciais para atender à crescente demanda por práticas esportivas da comunidade e continuar o trabalho em prol das crianças e adolescentes de Vilhena.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de

interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

O art. 9 do Decreto Municipal nº59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 05 de 01 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº96/2023 e 125/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 26 abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2777/2024
Entidade: INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA - IVAS
CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51

Objeto da parceria: Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 96/2023 valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nº 125/2023 valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente – FUMUCRAD. Com objetivo de desenvolver o projeto de Aulas gratuitas de BOXING a crianças e adolescentes em fase escolar entre 5 e 17 anos de idade, onde irá custear Material esportivo, despesas de honorários de profissional para instrução de treinos.

Valor total do repasse: Valor R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos) Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/202, entre o INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD.

A instituição busca ir em direção aos valores de profissionalismo, ética e respeito reside na missão de promover atividades de relevância pública e social, especialmente através do fortalecimento das atividades esportivas na comunidade de Vilhena, sem fazer qualquer tipo de distinção com base em credo religioso, filiação política, raça ou nacionalidade.

O Instituto IVAS tem como principal objetivo servir à comunidade, especialmente às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em Vilhena, fortalecendo suas atividades sociais e educacionais. Além disso, busca educar esses jovens para a vida e para o trabalho, promovendo um lazer criativo, produtivo e participativo que os viabilize como cidadãos ativos e responsáveis. Valoriza e incentiva a preservação dos valores culturais brasileiros, além de oferecer assistência médica, odontológica, hospitalar e farmacêutica às comunidades carentes.

Tem como compromisso também incluir a criação de centros educacionais assistenciais, visando a formação básica de crianças, jovens e adultos, assim como oferecer orientação educacional, profissional, moral e cívica para crianças e adolescentes carentes. Adicionalmente, proporcionamos assistência socioeducacional durante o período escolar, oferecendo cursos e realizando palestras para os familiares dos menores assistidos.

Além disso, busca promover a interação social das famílias das crianças e adolescentes participantes de nossos projetos, visando melhorar a qualidade de vida dessas famílias. Esta interação é facilitada através de recursos próprios e de parcerias com a iniciativa pública e/ou privada, incluindo prefeituras e outros clubes e associações que apoiam nossa causa.

O Instituto IVAS foi fundado com a missão de não ter caráter político-partidário, e busca não fazer discriminações de raça, cor, sexo ou religião com qualquer pessoa que necessite ou faça parte de nossos programas.

A prática do boxe (projeto em questão), além de promover benefícios para a saúde física e mental, é um instrumento poderoso de inclusão social, contribuindo para resgatar a autoestima e incentivar a participação de crianças e adolescentes de comunidades carentes. Reconhecendo que o esporte é essencial para o desenvolvimento e socialização de jovens, acredita-se que investir nele é investir no futuro da comunidade e País.

Por fim, para cumprir a missão de forma eficaz, a entidade solicita apoio para adquirir equipamentos como tatames de EVA, manoplas e bandagens elásticas protetoras, que garantirão melhor desempenho nas atividades e excelência nas aulas de boxe oferecidas pelo Instituto IVAS. Esses recursos são essenciais para atender à crescente demanda por práticas esportivas da comunidade e continuar o trabalho em prol das crianças e adolescentes de Vilhena.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal



de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 05 de 01 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD. conforme plano de trabalho apresentado, eos créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.00 1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 96/2023 e 125/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 26 de abril de 2024.

PRESIDENTE
LELIO MIKI HATAKA

MEMBROS
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
VILMA MOREIRA DAMIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2777/2024/FMAS/SEMAS

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2777/2024- Processo Administrativo nº 2777/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2777/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil INSTITUTO VONTADE AÇÃO E SAÚDE DE VILHENA – IVAS inscrita no CNPJ sob o nº 50.087.520/0001-51, com sede na Av. 1º de Maio, nº 3568, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena-RO, referente a Repasse financeiro de Emenda Impositiva conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 05 de 01 de fevereiro de 2024, referente a emenda nº 96/2023 valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e nº 125/2023 valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no entanto a entidade solicitou o valor de R\$ 29.970,60 (vinte e nove mil novecentos

e setenta reais e sessenta centavos) conforme plano de trabalho apresentado.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.00 1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Vilhena/RO, 26 de abril de 2024

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 035/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IONARA PUSCH”

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IONARA PUSCH, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, matrícula 6833, portadora do RG nº. 4XX0XX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.669.XXX-XX, efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, Classe E, Referência X, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 50/2024/IPMV e parecer jurídico nº 033/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, observada a redução do §5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 036/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA IRACEMA PEREIRA DE SOUZA”

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de

Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRACEMA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, matrícula 3943, portadora do RG nº. 2XX1XX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.951.XXX-XX, efetiva no cargo de PEDAGOGO, Classe “E”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 61/2024/IPMV e parecer jurídico nº ----- da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 037/2024/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA”

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVEIRA, brasileira, viúva, servidora pública municipal, matrícula 1834, portadora do RG nº. XX9XXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.178.XXX-XX, efetiva no cargo de SERVIÇOS GERAIS, Classe “A”, Referência X, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 71/2024/IPMV e parecer jurídico nº ----- da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 25 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 038/2024/GP/IPMV

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ALFERES ANTONIO GONÇALVES”

MARCIA REGINA BARICHELO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 001/2022/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ALFERES ANTONIO GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público municipal, matrícula 4240, portador do RG nº. XXX6XXX SESDEC/RO e do CPF nº. XXX.887.XXX-XX, efetivo no cargo de PEDAGOGO, Classe “E”, Referência IX, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência - ATD, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo de nº. 72/2024/IPMV e parecer jurídico nº 038/2024 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de abril de 2024.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 26 de abril de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 019/2024/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 4477/2024.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento ao servidor que exerce cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento ao servidor que exerce cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

GILVANE DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024
SEMAGRI

PORTARIA Nº 019/2024/SEMAGRI

ANEXO I

Nº	Servidor	Data Da Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referencia Atual	Data Da Última Progressão	Referencia Elevada
01	Alexandre Felipe Spangenberg	28/05/2008	Motorista De Viaturas Pesadas	7019	Aod – Atividades Operacionais Diversas	AOD_D_IV	05/2020	AOD_D_V

PORTARIA Nº 019/2024/SEMAGRI

ANEXO II

Nº	Servidor	Data Da Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referencia Atual	Data Da Progressão	Referencia Elevada
01	Alexandre Felipe Spangenberg	28/05/2008	Motorista De Viaturas Pesadas	7019	Aod – Atividades Operacionais Diversas	AOD_D_IV	26/04/2024	AOD_D_V

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**